

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano II - Número - 095 - Distribuição gratuita - 16 de agosto de 2007

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-901 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sírio**

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

**Elisabeth Magalhães de Brito Sírio**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Secretário de Habitação e Serviços Públicos

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

## D E C R E T O Nº 5.376, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 9º da Lei Municipal nº 977, de 25 de agosto de 2000, com a alteração efetuada pela Lei Municipal nº 1.424, de 08 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 562/07/SE, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 01 de agosto de 2007,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **Sheila Pinheiro Leoni**, como representante titular dos professores, em substituição a Rubiana Travassos Ferreira, nomeada pelo Decreto nº 4.845, de 02 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

## D E C R E T O Nº 5.377, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ COMUNITÁRIO DOS MORROS DA CAIXA D'ÁGUA E DO SANTO ANTÔNIO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de identificar novos projetos e oportunidades de atividades de inclusão social, geração de trabalho e renda, e de defesa do meio ambiente no Município e principalmente nos Morros da Caixa D'Água e Santo Antônio II;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 028/2007/SIG.GDP, da Gerência de Diagnóstico e Planejamento, da Secretaria Municipal de Integração Governamental,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o COMITÊ COMUNITÁRIO DO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA E SANTO ANTÔNIO II, que tem como objetivo promover o desenvolvimento local integrado e sustentável das comunidades, através da articulação, do relacionamento e da integração entre a sociedade civil, o poder público e o setor privado, os seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS:

**Pedro França Magalhães**

TRABALHO E RENDA:

**Balbino Diniz Rosa**

**Márcia Aparecida Barbosa Meira**

QUESTÕES URBANAS E MEIO AMBIENTE:

**Carlos Alberto Oliveira**

**Élson Carlos Ramos**

JUVENTUDE:

**Carlos Eduardo Freitas**

**Marília Aparecida Trentin Ramos**

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**Jaqueline Ramos**

**João José de Souza**

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Robson Francisco Leite**

**Vagner Dias**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

**D E C R E T O Nº 5.380,  
DE 06 DE AGOSTO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, inciso X, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e;

CONSIDERANDO que o transporte escolar tem por finalidade a condução privativa do estudante, com características próprias de acessibilidade e confiabilidade, e é de interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município, através da ação regulamentadora, fiscalizar e zelar pela segurança dos usuários de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 114/SOP.STT/2007, da Subsecretaria de Transporte e Trânsito, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, datado de 18 de julho de 2007,

**DECRETA:  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Transporte Escolar é o serviço especial, regular e contínuo de estudantes efetuado por veículos automotores de passageiros de aluguel, nos limites do Município de Angra dos Reis, explorada no sistema "ponto a ponto" executada por pessoa física ou jurídica, mediante autorização da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O transporte escolar pode ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal, desde que atendidas a exigências do presente regulamento.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO**

**Art. 2º.** A autorização a que se refere o artigo precedente ficará sujeita ao cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto e nos artigos 136, 137 e 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único.** O ato autorizativo terá duração estabelecida pela Subsecretaria de Transporte e Trânsito e condicionada ao fiel cumprimento das normas estabelecidas, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A Autorização ou Permissão para transporte escolar somente será outorgada a pessoa física ou jurídica mediante requerimento a Subsecretaria de Transporte e Trânsito que será analisado e autorizado, desde que satisfeitas as exigências deste Decreto, podendo ser revogado ou cassado a qualquer tempo, não gerando nenhum direito ao proprietário.

**Art. 4º.** A Autorização deverá conter:

- I - identificação do Autorizatório;
- II - identificação do veículo;
- III - prazo de validade;
- IV - nome e identificação do Motorista Auxiliar e;
- V - nome do Auxiliar Acompanhante.

**Art. 5º.** Para o cadastramento inicial do Autorizatório e do auxiliar deverá, ser encaminhado a Subsecretaria de Transportes e Trânsito requerimento acompanhado dos seguintes documentos, ressalvada a possibilidade de novas exigências:

- I - Carteira Nacional de Habilitação;
- II - documento de identidade;
- III - duas fotografias 3 x 4;
- IV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- V - certidão expedida pelo Poder Judiciário negativa de processos;
- VI - cartão de inscrição de contribuinte autônomo;
- VII - CPF.

**Parágrafo único.** Serão apresentadas cópias dos documentos e os originais para conferência.

**Art. 6º.** Nenhum Autorizatório poderá obter autorização para trabalhar em mais de um veículo, admitindo-se, porém como seu condutor auxiliar um motorista profissional e um Auxiliar Acompanhante, devidamente regularizado junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e à Previdência Social.

**Art. 7º.** Fica a Subsecretaria de Transporte e Trânsito incumbida de organizar, vistoriar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de transporte escolar.

**Parágrafo único.** Para controle e fiscalização será utilizada a forma de registro seqüencial de números de inscrição, os quais serão fornecidos aos Autorizatórios.

**Art. 8º.** O número seqüencial, a que se refere o § único do art. 7º, desde que fornecido ao autorizatório, será de uso obrigatório no veículo e estampado próximo a legenda "ESCOLAR" a que se refere o § 3º do art. 9º.

**DOS VEÍCULOS**

**Art. 9º. Nenhum veículo destinado a transportar escolares poderá trafegar com lotação superior a sua capacidade.**

**§ 1º.** Para esse tipo de transporte é permitida exclusivamente a utilização de veículos de espécie microônibus ou Van e assemelhados com capacidade superior a 09 (nove passageiros).

**§ 2º.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão obrigados ao uso do "TACÓGRAFO", devendo o Autorizatório entregar os discos na Subsecretaria de Transporte e Trânsito para controle, sempre que solicitado.

**§ 3º.** Todos os veículos utilizados no transporte escolar serão identificados por faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em cor preta.

**Art. 10.** Não será permitida a liberação da Autorização para veículos com tempo de fabricação superior ao estabelecido pela tabela abaixo, mesmo que satisfeitas as demais exigências deste Decreto, exceto aqueles já em circulação.

CAPACIDADE	TEMPO DE FABRICAÇÃO
Até 16 passageiros	08 anos
Até 32 passageiros chassi até 10 t PTB	12 anos

**§ 1º.** Para os veículos em circulação que tenham mais de sete anos de uso, poderá ser expedida a Autorização desde que a vistoria conclua pela sua condição operacional, com avaliação "ótima".

**§ 2º.** O veículo com idade superior a prevista neste Regulamento deverá ser substituído ao término do ano letivo em que foi vistoriado.

**Art. 11.** As vistorias serão feitas nos meses de janeiro e julho de cada ano e ainda, toda vez que solicitada pela fiscalização, e levar-se-á sempre em conta:

I - todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, devidamente instalado e em perfeito funcionamento e estado de conservação;

II - os documentos de porte obrigatório nele citado dentro do prazo de validade;

III - os requisitos deste Decreto.

**Art. 12.** Todos os veículos em circulação no Município que explorem, em caráter precário, o transporte escolar ficam obrigados à vistoria a que se refere o artigo anterior.

**§ 1º.** Para o cumprimento do disposto neste artigo, o interessado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para se enquadrarem às normas nele previstas.

**§ 2º.** O órgão vistoriador emitirá selo comprobatório que será fixado na parte interna do veículo, em local visível.

**DOS AUTORIZATÁRIOS**

**Art. 13.** É obrigatório aos Autorizatórios e Auxiliares, observados os deveres e proibição do Código de Trânsito Brasileiro:

I - pagar seus tributos em dia;

II - portar em serviço, o Cartão de Autorização;

III - manter aparência sóbria, higiênica e respeitável;

IV - providenciar transporte para os estudantes, em caso de interrupção da viagem, motivada por problemas no veículo;

V - usar vestuário e calçado adequado (jaleco com os dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR" impresso nas costas);

VI - não violar o tacógrafo;

VII - não permitir excesso de lotação;

VIII - não fumar quando em serviço.

**Parágrafo único.** Os condutores de veículos de Transporte Escolar de propriedade da Prefeitura Municipal devem cumprir todas as exigências deste regulamento, no que lhes compete.

**Art. 14.** Fica o Autorizatório de Transporte Escolar obrigado a fornecer e manter atualizado, junto a Subsecretaria de Transporte e Trânsito, os controles de:

I - itinerários e horários estabelecidos;

II - relação nominal com as respectivas idades dos escolares que transporta, bem como seus endereços e estabelecimento de ensino para os quais são transportados.

**Art. 15.** Todo veículo de transporte escolar que conduza menores de 10 (dez) anos só poderá trafegar com o Auxiliar Acompanhante cuja finalidade é ajudar a embarcar e desembarcar os escolares, além de zelar pelas acomodações dos mesmos durante o trajeto.

**§ 1º.** O "Auxiliar Acompanhante" a que se refere este artigo terá que ser inscrito no Departamento de Transporte Público.

**§ 2º.** Para inscrição do Auxiliar Acompanhante são necessários documentos de identidade, atestado médico e comprovante de residência e idoneidade.

**§ 3º.** O Autorizatório será responsabilizado perante o Município, por faltas que vierem a ser cometidas pelo Auxiliar Acompanhante durante os itinerários, no embarque e desembarque dos escolares.

**Art. 16.** Além do trabalho de rotina fica a fiscalização obrigada a registrar, apurar e tomar as medidas cabíveis de qualquer irregularidade apontada na exploração de tais serviços.

**DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Art. 17.** As inscrições, bem como as regularizações para o serviço de transporte escolar, serão feitas junto a Subsecretaria de Transporte e Trânsito, mediante requerimento no protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Parágrafo único:** O Órgão a que se refere este artigo fica autorizado a baixar normas relativas à exigência de documentação, prazos e formas de requerimento.

**Art. 18.** Ficam os Autorizatórios do Serviço de Transporte Escolar, sujeitos ao pagamento dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

II - taxa de expediente;

III - taxa de vistoria.

§ 1º. Os impostos e as taxas devidas pelo Autorizatório terão seus valores fixados pelo Código Tributário Municipal.

§ 2º. Os valores constantes neste Decreto serão corrigidos pelo IGPM ou por outro índice de atualização em caso de sua extinção.

**Art. 19.** A remuneração pelo serviço prestado será estabelecida de comum acordo entre o Autorizatório e o usuário.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 20.** Os Autorizatórios e auxiliares que cometerem infrações previstas neste Decreto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa;

II - apreensão do veículo;

III - cassação da Autorização ou Permissão;

**Art. 21.** Será punido com multa o Autorizatório, quando ele ou seu auxiliar, cometer qualquer das infrações abaixo relacionadas:

I - equivalente a R\$ 52,48 (30 UFIR):

a) deixar de renovar o Cartão de Permissão no prazo, forma e condições estabelecidas pela Subsecretaria de Transporte e Trânsito;

b) fumar quando em serviço;

c) deixar de portar a documentação do veículo, exigida pela legislação em vigor;

d) deixar de portar Certificado de Seguro Obrigatório;

e) trabalhar com bermuda ou camiseta;

f) trabalhar com vestuário ou calçado inadequado e má aparência;

g) cometer ato obsceno;

h) não apresentar veículo para vistoria na data prevista.

II - Equivalente a R\$ 87,47 (50 UFIR):

a) não fornecer relação a que se refere o artigo 15º, letras a e b, deste Decreto;

b) proceder à colocação desautorizada, no veículo, de inscrição, desenhos ou decalques;

c) ceder o veículo para exploração dos serviços a motorista não cadastrado para o mesmo;

d) transportar escolares em número superior à capacidade de lotação do veículo, ou ainda, conduzi-los sem estarem devidamente instalados nos assentos próprios;

e) trafegar com o veículo sem o número seqüencial;

f) pelo não cumprimento de editais, avisos, ordens ou instruções;

g) alterar as características aprovadas para o veículo;

h) transitar com o veículo em más condições de funcionamento, higiene e/ou conservação;

i) deixar de proceder com correção e urbanidade para com os escolares e o público em geral;

j) deixar de atender a qualquer norma regulamentar ou complementar sobre o assunto;

k) usar o veículo para outro tipo de transporte não autorizado pela Subsecretaria de Transporte e Trânsito;

l) exercer suas atividades sem estar de posse do respectivo Cartão de Autorização.

III - Equivalente a R\$ 139,96 (UFIR):

a) não prover garantias e comodidades aos escolares, transitando em excesso de velocidade ou efetuando freadas e arrancadas bruscas;

b) dificultar ou recusar apresentar documentos à fiscalização;

c) não utilizar ou adulterar o TACÓGRAFO;

d) apresentar-se em estado de embriaguez.

**Art. 22.** Além das multas estará sujeita a apreensão do veículo quando:

I - o Autorizatório ou seu auxiliar que estiverem trafegando sem estar de posse do respectivo Cartão de Autorização;

II - deixar de renovar o Cartão de Atividade;

III - não apresentar o veículo para a vistoria ou documentos de porte obrigatório quando solicitados pela fiscalização;

IV - transitar com o veículo em más condições de funcionamento ou conservação que comprometem a segurança dos usuários;

V - verificada a atividade de Auxiliar não cadastrado para veículo, até a sua regularização;

VI - dificultar a fiscalização;

VII - transportar quantidade de escolares em número superior à capacidade de lotação do veículo.

**Art. 23.** Será cassada a Autorização para transporte escolar quando:

I - o Autorizatório, ou seus auxiliares forem reincidentes nas proibições previstas no art. 24, inciso III, letras a, b e c;

II - ocorrer atentado ao pudor público praticado por Autorizatório ou auxiliar ou quando os mesmos forem condenados em ação criminal;

III - utilizar o veículo para efetuar outro tipo de serviço que não seja o transporte escolar.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Fica os Autorizatórios obrigados a comunicar a Subsecretaria de Transporte e Trânsito quaisquer alterações de endereço ou troca de Auxiliar e Auxiliar Acompanhante.

**Art. 25.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Subsecretaria de Transporte e Trânsito.

**Art. 26.** Os Autorizatórios do Serviço Especial de Transporte Escolar que encerrarem suas atividades deverão solicitar a baixa de sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 27.** Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Decreto são os constantes do Anexo I.

**Art. 28.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Obras, Transportes e Trânsito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311 / (24) 3377-1500**

**ANEXO I**  
**CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Autorização	Termo de aquiescência de caráter precário, provisório com prazo determinado, unilateral e discricionário que permite a pessoa física realizar serviços de transporte escolar.
Autorizatório	A quem é concedida Autorização.
Auxiliar	Condutor indicado pelo Autorizado ou permissionário para dirigir veículo escolar em atividade.
Auxiliar Acompanhante	Profissional autônomo que realiza o embarque e desembarque de escolares durante a realização dos serviços.
Cartão de Autorização	Credencial a ser fixada no canto inferior do pára-brisa dos veículos em atividade que poderá conter suas características operacionais.
P.T.B.	Peso total bruto que o chassi, sobre o qual foi montada a carroceria, suporta definido pelo fabricante.
Permissão	Termo de aquiescência de caráter precário, provisório com prazo indeterminado, unilateral e discricionário que permite a pessoa física realizar serviços de transporte escolar.
Tacógrafo	Instrumento registrador contínuo de velocidade máxima do veículo.
Transporte Escolar	Serviço de transporte realizado do domicílio do estudante ao estabelecimento de ensino no qual ele está matriculado e vice-versa, com remuneração mensal sem cobrança de tarifas individuais.

**ANEXO II**

Nome do Autorizatório:	_____
Nome da Escola:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Itinerário:	_____
	_____
	_____
	_____

Relação de estudantes:
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
11-
12-
13-
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20-

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiário:** Júlio César Mac-Culloch

Martins Fiuzza

**Ato n°:** 5.280/2007

**Data:** 19/04/2007

**Validade:** 22/03/2003

**Publicação:** 10/05/2007

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **JÚLIO CÉSAR MAC-CULLOCH MARTINS FIUZA**, beneficiário do ex-servidor desta municipalidade ARCANJO PINTO FIUZA, MÉDICO, Médico, Nível X, Padrão "C", **Matrícula n° 5712**, do Quadro do Funcionalismo Público Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto n° 5.280 de 19 de abril de 2007, publicado em 10 de maio de 2007, com validade a partir de 22 de março de 2003, conforme valor abaixo fixado:

- **Salário Base** – (Artigos 8º, Inciso I, 46 e 48 da Lei Municipal n° 1.263/2002 e Lei Municipal n° 1.372/2003) ..... **R\$ 1.791,43**  
 - **Anuênio 5%** – (Artigo 53 da Lei Municipal n° 412/L.O.) ..... **R\$ 89,57**  
 - **Total** ..... **R\$ 1.881,00**

Angra dos Reis, 04 de junho de 2007.  
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
 Gerente de Benefícios e Segurados  
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES  
 Subsecretário de Previdência Social

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiários:** Cristina Aparecida Mac-

Culloch Martins e Júlio César Mac-Culloch

Martins Fiuzza

**Ato n°:** 5.280/2007

**Data:** 19/04/2007

**Validade:** 22/03/2003

**Publicação:** 10/05/2007

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **CRISTINA APARECIDA MAC-CULLOCH MARTINS** e **JÚLIO CÉSAR MAC-CULLOCH MARTINS FIUZA**, beneficiários do ex-servidor desta municipalidade ARCANJO PINTO

FIUZA, Médico, Nível X, Padrão "E", **Matrícula n° 4343**, do Quadro do Funcionalismo Público Municipal de Angra dos Reis, nos termos do Decreto n° 5.280 de 19 de abril de 2007, publicado em 10 de maio de 2007, com validade a partir de 22 de março de 2003, conforme valor abaixo fixado:

- **Salário Base** – (Artigos 8º, Inciso I, 46 e 48 da Lei Municipal n° 1.263/2002 e Lei Municipal n° 1.372/2003) ..... **R\$ 1.893,15**  
 - **Anuênio 8%** – (Artigo 53 da Lei Municipal n° 412/L.O.) ..... **R\$ 151,45**  
 - **Total** ..... **R\$ 2.044,60**

Angra dos Reis, 04 de junho de 2007.

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Subsecretário de Previdência Social

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 12.681/05, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Olguin Construtora Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 03.891.159/0001-31, com sede na Rua Coronel Carvalho, n.º 173, loja G, Centro, Angra dos Reis - RJ, objetivando dar ciência à Empresa Autuada acima mencionada e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica INTIMADO a Empresa, que foi lavrado o Auto de Infração n.º 613/06, por descumprir Contrato de Prestação de Serviço n.º 050/2004, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Autuada, referente a execução de obra de reforma e acréscimo no PAM – Pronto Atendimento Médico, ficando, portanto, "Autuado de acordo com a Ordem de Serviço 005/2005, item "8", amparado pelo artigo 87, II da Lei 8.666/93 e artigo 236 a Lei 262/84. Em exigências ao processo administrativo n.º 12.681/05, ofício n.º 157/2005/SO, parecer na folha 30 em 20/10/2005. Infringindo, assim, o disposto na Lei 262/84. Nestes termos, deve o Infrator recolher a multa de R\$ 265,46 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias. A falta de apresentação do pagamento ou da defesa por escrito, ensejará a inscrição do

valor da multa lavrada em Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 13.116/06, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Rodiney Dias, residente na Alameda Luíza Angélica, n.º 169, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0160/06, na forma da ementa, a saber: **Urbanismo. Auto de Infração. Incômodo ao Sossego Público. Não Acolhimento da Impugnação ao Auto. Impugnação Intempestiva. Mantida Penalidade imposta pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 20.237/2006, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Ivanildo Alfredo Lins, com endereço à Rua Chico Mendes, n.º 130, Camorim Pequeno, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 1.090/06, na forma da ementa, a saber: **URBANISMO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. Mantida a Penalidade imposta pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 5.197/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Rodiney Dias, residente na Alameda Luíza Angélica, n.º 169, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0322/07, na forma da ementa, a saber: **Urbanismo. Auto de Infração. Utilização de Passeio Público sem Autorização. Não acolhimento da Impugnação. Impugnação Tempestiva. Mantida penalidade imposta pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta

secretaria, os autos do processo n.º 5.198/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Rodiney Dias, residente na Alameda Luíza Angélica, n.º 169, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0321/07, na forma da ementa, a saber: **Urbanismo. Auto de Infração. Reincidência na Produção de Sons. Não acolhimento da Impugnação. Impugnação Tempestiva. Mantida penalidade imposta pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 5.860/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Luiz Romualdo da Silva, com endereço na Rua Tancredo Neves, n.º 176, Perequê, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0123/07, na forma da ementa, a saber: **Urbanismo. Auto de Infração. Descumprimento de Notificação. Não acolhimento da Impugnação. Impugnação Intempestiva. Mantida penalidade imposta pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 8.985/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de RPAR 13 Participações Ltda., empresa com sede na Avenida do Canto, n.º 158, área D, Pontal, Angra dos Reis, objetivando dar ciência à Autuada acima mencionada e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificada a Autuada, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0139/07, na forma da ementa, a saber: **URBANISMO. AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. MANTIDA PENALIDADE IMPOSTA PELO FISCAL AUTUANTE.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 8.992/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de RPAR 13 Participações Ltda., empresa com sede na Avenida do Canto, n.º 158, área D, Pontal, Angra dos Reis, objetivando dar ciência à Autuada acima mencionada e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificada a Autuada, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0140/07, na forma da ementa, a saber: **URBANISMO. AUTO DE**

**INFRAÇÃO. ATIVIDADE CAUSADORA DE DANO AMBIENTAL. NÃO ACOHLIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. MANTIDA PENALIDADE IMPOSTA PELO FISCAL AUTUANTE**. A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 18.538/06, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Francisco Correa de Azevedo, residente na Praia do Frade n.º 310 – Calçadão da Praia, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 814/06, na forma da ementa, a saber: **Tributário. Auto de Infração. Descumprimento de Notificação. Não Acolhimento da Impugnação. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta Pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 4.242/07, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Eduardo da Rocha Sampaio, residente na Estrada da Barragem S/N, área 01, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0770/07, na forma da ementa, a saber: **Urbanismo. Auto de Infração. Execução de Obra. Não Acolhimento da Impugnação. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta Pelo Fiscal Autuante.** A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor Econômico Financeiro. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 20.585/2006, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Luiz Gomes leite Bar e Lanchonete - ME, com endereço à Rua Coronel Carvalho, n.º 127, Centro, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2397/2007, na forma da ementa, a saber: **"Tributário. Auto de Infração. Prática Comercial sem Alvará de Funcionamento. Falta de Licença da PMAR. Não Acolhimento da Impugnação ao Auto. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta pelo Fiscal Autuante"**. A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 13.985/2006, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Ismael Lydio Rosa, com endereço à Rua José Rierget, n.º 39, Centro, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 1997/2006, na forma da ementa, a saber: **"Urbanismo. Auto de Infração. Descumprimento de Notificação. Não Acolhimento da Impugnação ao Auto. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta pelo Fiscal Autuante"**. A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, José Nicodemos de Amorim, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, FAZ SABER: Pelo presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta secretaria, os autos do processo n.º 6046/2007, Defesa de Auto/Notificação, em que o Agente Público lavrou Auto de Infração em face de Odeir Eloi de Freitas, com endereço à Rua Francisco de Souza, Jacuacanga, Angra dos Reis, objetivando dar ciência ao Autuado acima mencionado e demais interessados, na forma abaixo: Assim pelo presente EDITAL fica notificado o Autuado, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, caso queira, apresente Recurso de 2ª Instância Administrativa, da decisão que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 0078/2007, na forma da ementa, a saber: **"Urbanismo. Auto de Infração. Execução de Obra Sem Licença. Não Acolhimento da Impugnação ao Auto. Impugnação Tempestiva. Mantida Penalidade Imposta pelo Fiscal Autuante"**. A falta de apresentação do referido recurso, tornar-se-á definitivo a r. decisão, com a remessa, logo a seguir, à Dívida Ativa para cobrança do crédito tributário. Dado e passado nesta Cidade de Angra dos Reis, aos 06 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Carlos Eduardo da Cunha Soares, mat. 11.976, Assessor de Litígio Tributário. José Nicodemos Amorim, Secretário Municipal de Fazenda.

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

##### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA..

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2007.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção corretiva de vias urbanas pavimentadas – operação “Tapa Buraco” – em diversos locais do Município de Angra dos Reis/RJ, de acordo com a Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), que integram o Edital de Tomada de Preços nº 017/2007/SIG.GLC. **PRAZO:** O prazo para execução do serviço será de **60 (sessenta) dias**. **VALOR:** R\$ 416.209,92 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplimento, isento de erros.

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros desta contratação correrão à conta de verba orçamentária, **PT. Nº 20.7.15.451.120.1397.4, ED. 449051, Nota de Empenho nº 004578/2007, de 02/07/2007, no valor de R\$ 416.209,92 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0290/2007/SOP, de 14/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito Interino em 02/07/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 017/2007/SIG.GLC, de 02/07/2007, constantes do processo administrativo nº 3094/2007, de 25/05/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2007.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e sinalização viárias em diversos locais do Município de Angra dos Reis/RJ, de acordo com a Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 018/2007/SIG.GLC.

**PRAZO:** O prazo para execução do serviço será de **60 (sessenta) dias**.

**VALOR:** R\$ 441.059,35 (quatrocentos e quarenta e um mil cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**DOTAÇÃO:** Os encargos financeiros desta contratação correrão à conta de verba orçamentária, PT. Nº 20.7.15.452.144.2097.4, ED. 339039, Nota de Empenho nº 004684/2007, de 05/07/2007, no valor de R\$ 441.059,35 (quatrocentos e quarenta e um mil cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0289/2007/SOP, de 14/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito Interino em 04/07/2007, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 018/2007/SIG.GLC, de 02/07/2007, constantes do processo administrativo nº 3093/2007, de 25/05/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2007.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2007**

**OBJETO:** - Contratação de empresa para execução de obra de cortina atirantada na Praia das Gordas, Bonfim – Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo I que integra o Edital de Tomada de Preços nº 013/2007/SIG.GLC.

**VALOR:** - R\$ 187.919,49 (cento e oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- O prazo para a execução da obra será de **150 (cento e cinqüenta) dias**.

**DOTAÇÃO:**- Os encargos financeiros desta contratação correrão à conta de verba orçamentária, PT. nº 20.07.15.451.120.1024.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 004114/2007, de 20/06/2007, no valor de R\$ 187.919,49 (cento e oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 1006/2006/SOP, de 20/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 04/06/2007 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 013/2007/SIG.GLC, de 23/05/2007, constantes do processo administrativo nº 7414/2006, de 14/12/2006.

**DATA DA ASSINATURA:**- 05/07/2007.

Angra dos Reis, 05 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 133.321,41 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 1 (um) mês, tendo início em 05/07/2007 e término em 04/08/2007.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.4195.4; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 004505/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 122.655,70 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos) e PT: 20.5.12.361.101.2294; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 004506/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 10.665,71 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 054/SAD.GTI/2007, de 29/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2007.

Angra dos Reis, 03 de Julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** Município de Angra dos Reis e IVINS MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL S/C LTDA. "PETROBONUS CONSULTING".

**Termo de Rerratificação nº 001/2007 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nº 061/2006.**

**OBJETO:** Alteração da redação das CLÁUSULAS SEXTA e SÉTIMA do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria nº 061/2006 celebrado em 11/07/2006.

**VALOR:** O valor global estimado do Contrato, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre a previsão de acréscimo da receita de royalties decorrente do enquadramento do CONTRATANTE na Zona de Produção Principal do Estado do Rio de Janeiro, é de R\$ 23.040.000,00 (vinte e três milhões e quarenta mil reais)

**DOTAÇÃO:** PT: 20.7.4.122.101.2092.4 ED: 339035 da Nota de Empenho nº 005137/2007, de 13/07/2007, no valor estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 362/2007/SOT, de 09/07/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito Interino, constante do Processo nº 4669/2007, de 18/07/2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2007.

Angra dos Reis, 24 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93**

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS e a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE ANGRA DOS REIS.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS e a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE ANGRA DOS REIS.**

**OBJETO:** Alteração do valor de repasse, por parte do MUNICÍPIO, de que trata a Cláusula Quarta do Convênio firmado em 07/02/2007, entre este MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DE ANGRA DOS REIS, conforme solicitado através do Memorando nº 285/2007/CCLISCE, de 02/07/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, constante do Processo Administrativo nº 4/2007, constituindo na substituição do Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso e na inclusão da Nota de Empenho nº 004566/2007, de 02/07/2007, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000680/2007, de 05/02/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.11.27.812.121.4083, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000680/2007, de 05/02/2007, suplementada pela Nota de Empenho nº 004566/2007, de 02/07/2007, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2007.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93**

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA



BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio firmado em 02/01/2007, entre este Município e a ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG, conforme solicitado através do Memorando nº 332-D/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 12/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004500/2007, no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000009/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.4039, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000009/2007, de 02/01/2007, no valor de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004500/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio firmado em 02/01/2007, entre este Município e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFILHADOS DE ANGRA DOS REIS, conforme solicitado através do Memorando nº 328-D/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 11/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004492/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000007/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.2065, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000007/2007, de 02/01/2007, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004492/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio, firmado em 02/01/2007, entre este Município e o CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA, conforme solicitado através do Memorando nº 327-D/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 10/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004495/2007, no valor de R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000010/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.4080, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000010/2007, de 02/01/2007, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004495, de 29/06/2007, no valor de R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA – CRECHE MUNDO COLORIDO.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA – CRECHE MUNDO COLORIDO.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio firmado em 04/01/2006, entre este Município e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA INFÂNCIA – CRECHE MUNDO COLORIDO, conforme solicitado através do Memorando nº 329-D/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 9/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004491/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000006/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.2066, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000006/2007, de 02/01/2007, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004491/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio firmado em 02/01/2007, entre este Município e o CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ, conforme solicitado através do Memorando nº 331-D/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 8/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004498/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000003/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.4037, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000003/2007, de 02/01/2007, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004498/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8.666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA.**

**OBJETO:** Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do Convênio firmado em 02/01/2007, entre este Município e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA, conforme solicitado através do Memorando nº 330/07/SE, de 29/06/2007, constante do Processo Administrativo nº 7/2007, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 004493/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais) em complementação a Nota de Empenho nº 000002/2007, de 02/01/2007.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho nº 20.9.12.365.143.4078, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000002/2007, de 02 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 004493/2007, de 29/06/2007, no valor de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2007.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 002/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2006.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

**VALOR:** R\$ 121.842,54 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.7.16.482.116.1031; ED: 449051, da Nota de Empenho n.º 004643/2007, de 05/07/2007, no valor de R\$ 121.842,54 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0338/2007/SOP, de 26/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2007.

Angra dos Reis, 09 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 004/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 095/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 02/07/2007 e término em 31/07/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0334/SOT.GMA/2007, de 26/06/2007, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Intervenções Urbanas.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2007.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VAREJÃO DAS CARNES SIX BROTHER LTDA - ME.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2006.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de 25% do valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2006.

**VALOR:** R\$ 76.940,46 (setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** PT 26.01.08.243.127.2240; ED 339030, da Nota de Empenho n.º 000574, de 29/05/2007, no valor de R\$ 14.969,69 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 112/2007/SAS, de 17/05/2007, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Ação Social.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2007.

Angra dos Reis, 04 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃO UNIDOS LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2006.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/2006 relativo a transporte marítimo para conduzir Coordenadores Pedagógicos, Técnicos na área de infra-estrutura e merenda escolar, Gerência de Planejamento estatístico da SEMCTI que irão acompanhar os trabalhos pedagógicos em diversas Unidades Escolares das Ilhas do Município de Angra dos Reis.

**VALOR:** R\$ 115.653,12 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 20/06/2007 e término em 19/06/2008.

**DOTAÇÃO:** PT: 20.09.12.361.135.2069.50; ED 339033, da Nota de Empenho n.º 003837, de 12/06/2007, no valor de R\$ 57.826,56 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 268-D/2007/SE, de 31/05/2007, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2007.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SILVIO AUGUSTO NEVES.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 041/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 11.275,20 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 939,60 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2007 e término em 01/06/2008.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho n.º 003535/2007, de 29/05/2007, no valor de R\$ 6.577,20 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 112/SAD.ACI/2007, de 01/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2007.

Angra dos Reis, 01 de Junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 20/05/2007 e término em 18/06/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0240/SOP.GMA/2007, de 14/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2007.

Angra dos Reis, 18 de Maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAMBEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 003/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2007.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

**VALOR:** R\$ 48.943,85 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho n.º 003301, de 24/05/2007, no valor de R\$ 48.943,85 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 0282/2007/SOP, expedido em 14/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2007.

Angra dos Reis, 24 de maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 004/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2007.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de serviços.

**VALOR:** R\$ 21.759,68 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho n.º 003723, de 06/06/2007, no valor de R\$ 21.759,68 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0305/2007/SOP, de 04/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2007.

Angra dos Reis, 06 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA ETROS 4 LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 004/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 06/06/2007 e término em 04/08/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 280/SOP.GMA/2007, de 01/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2007.

Angra dos Reis, 05 de abril de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 003/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 25/05/2007 e término em 08/07/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 267/GMA.SOP/2007, de 21/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2007.

Angra dos Reis, 21 de maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 07/05/2007 e término em 05/07/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0185/2007/GMA.SOP, de 03/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2007.

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 005/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 099/2006.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

**VALOR:** R\$ 150.422,19 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)..

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1027; ED: 449051, da Nota de Empenho n.º 003139, de 21/05/2007, no valor de R\$ 150.422,19 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n.º 0272/2007/SOP, expedido em 14/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2007.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VIVO S.A.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 053/2006, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), bem como alteração da forma social de TELERJ CELULAR S.A. para VIVO S.A.

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme Contrato.

**VALOR:** R\$ 40.676,00 (quarenta mil seiscientos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.5.4.122.101.2029; ED: 339039, da Nota de Empenho n.º 004302/2007, de 25/06/2007, no valor de R\$ 40.676,00 (quarenta mil seiscientos e setenta e seis reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 013/2007/SAD.CIE, de 25/06/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2007.

Angra dos Reis, 28 de junho de 2006.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JANFI CONSTRUTORA LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2006.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 22/05/2007 e término em 20/07/2007.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0287/SOT.GMA/2007, de 15/05/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2007.

Angra dos Reis, 18 de maio de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃO UNIDOS LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2004.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 041/2004 relativo a transporte marítimo para condução de alunos que residem na Praia do Aventureiro.

**VALOR:** R\$ 112.714,80 (cento e doze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 18/06/2007 e término em 17/06/2008.

**DOTAÇÃO:** PT: 20.09.12.361.135.2069.56; ED 339033, da Nota de Empenho n.º 003835, de 12/06/2007, no valor de R\$ 56.357,40 (cinquenta

e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando nº 269-D/2007/SE, de 31/05/2007, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2007.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEL CONI ENGENHARIA LTDA .

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2007.**  
**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para executar obra de construção da Escola Municipal Raul Pompéia – Monsuaba – Angra dos Reis.

**VALOR:** -R\$ 1.660.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, do documento de cobrança dos quantitativos e dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de publicação do instrumento contratual, ocasião em que a contratante expedirá a ordem para início da execução dos serviços.

**DOTAÇÃO:**- PT. nº 20.9.12.361.145.2263.58; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 003554, de 29/05/2007, no valor de R\$ 1.245.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do Memorando nº 0672/2006/SOP, de 30/06/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e homologado pelo mesmo em 16/05/2007, no Termo Adjudicatório da Concorrência nº 003/2006/SIG.GLC, de 08/03/2007, constantes do processo administrativo nº 003931/2006, de 06/07/2006.

**DATA DA ASSINATURA:**- 12/06/2007.

Angra dos Reis, 12 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

**PARTES:**- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MAZILLI JERÔNIMO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**OBJETO:**- Constitui objeto do presente Contrato à contratação de empresa para prestação de serviços de demolição e apoio à fiscalização de obras, em diversos logradouros do Município de Angra dos Reis/RJ.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2007.**

**PRAZO:** 2 (dois) meses.

**VALOR:**- R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, do documento de cobrança dos serviços prestados, realizados no período de adimplementos isento de erros.

**DOTAÇÃO:**- PT: 20.08.15.451.104.2303; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 003750 de 12/06/2007 no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). **AUTORIZAÇÃO:**- solicitado através do Memorando nº 076/2007/SMA.COR, de 08/05/2007, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e homologado pela mesma no Termo Adjudicatório do Pregão nº 090/2007/SIG.GLC, de 29/05/2007, constantes do processo administrativo nº 2639/2007, de 11/05/2007.

**DATA DA ASSINATURA:**- 13/06/2007.

Angra dos Reis, 13 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Subprocurador Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra de urbanização, escada, guarda-corpo e drenagem no acesso 01 e 02, da quadra a linha férrea – Morro do Tatu – Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** -R\$ 153.480,19 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito após a assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:**- PT. nº 20.07.15.451.128.2309.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 003981/2007 de 18/06/2007, no valor de R\$ 153.480,19 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 0142/2007/SOP, de 19/03/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e homologado pelo mesmo em 28/05/2007 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 011/2007/SIG.GLC, de 10/05/2007, constantes do processo administrativo nº 1615/2007, de 26/03/2007.

**DATA DA ASSINATURA:**- 27/06/2007.

Angra dos Reis, 27 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTERRA TERRAPLENAGEM LTDA

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra pavimentação e drenagem da Avenida Marginal a BR 101, no trecho após o acesso ao bairro Banqueta até o bairro Belém – Japuiba – Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** -R\$ 1.159.246,75 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito após a assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:**- PT. nº 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 003781/2007 de 12/06/2007, no valor de R\$ 1.159.246,75 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 0144/2007/SOP, de 19/03/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e homologado pelo mesmo em 18/06/2007 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 012/2007/SIG.GLC, constantes do processo administrativo nº 1625/2007, de 26/03/2007.

**DATA DA ASSINATURA:**- 13/06/2007.

Angra dos Reis, 13 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTERRA TERRAPLENAGEM LTDA.

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2007.**

**OBJETO:** - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra pavimentação e drenagem das Ruas Jerônimo, 03 de Maio, das Flores – Trecho entre a Rua 07 e a Getúlio Vargas – Perequê – Angra dos Reis/RJ.

**VALOR:** - R\$ 1.447.614,42 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização para início de sua execução, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito após a assinatura do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:**- PT. nº 20.10.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002743, de 23/04/2004, no valor de R\$ 74.983,27 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) e PT: 20.10.15.451.120.1401.51; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 002744,

de 23/04/2004, no valor de R\$ 1.424.682,08 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:-** Solicitado através do memorando nº 0143/2007/SOP, de 19/03/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito e homologado pelo mesmo em 18/06/2007 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 010/2007/SIG.GLC, de 25/05/2007, constantes do processo administrativo nº 1623/2007, de 26/03/2007.

**DATA DA ASSINATURA:-** 13/06/2007.

Angra dos Reis, 13 de junho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral do Município

### ERRATA

No Extrato do Contrato 041/2007 firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS PAN-AMERICANOS RIO 2007, publicado no Boletim Oficial, do dia 28/06/2007, edição nº 086, onde se lê: "**Prazo:** O prazo de prestação dos serviços de locação dos veículos será de 12 (doze) meses", leia-se: "**Prazo:** O presente Contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 13 de julho de 2007 às 12:00h, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelo mesmo em decorrência de seus termos".

Angra dos Reis, 16 de julho de 2007.  
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO  
Procurador-Geral

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 5265/2007

**Infrator:** Igreja Congregação Cristã no Brasil

**Endereço:** Morro da Glória – Proveta – Ilha Grande

Satisfazer no prazo 03 (Três) dias, a contar da data desta Notificação, às seguintes exigências fiscais: Demolir Construção inserida em ZPC (Zona de Preservação Congelada) de acordo com a Lei 162/Lo/91 – Plano diretor em vigor, acima da cota 40.

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2007.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 189/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção em área pública, **Infrator Márcio Mesquita**, Situado na Travessa Madalena, S/nº, próximo ao nº 13 – Morro do Moreno - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 191/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de muro sobre manilhamento, **Infrator Ignorado**, Situado na área de Loteamento nova Monsuaba - Monsuaba - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 192/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator João Gomes**, Situado na Rua Vereador Roberto Machado Lopes – Parque Mambucaba - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III,

Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 193/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Reinaldo Gomes**, Situado na Travessa da Rua 42 (Antônio Português) – Parque Mambucaba - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 194/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular, **Infrator Ignorado**, continuação da Rua 05, pela Rua 42 – Parque Mambucaba - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 195/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável, **Infrator Elias Firmino da Silva**, Situado na Estrada da Caputera, S/nº – Caputera - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 196/2007/SMA

Angra dos Reis, 01 de Agosto de 2007

#### RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável, **Infrator André**, Situado na Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues, ao lado do nº 230 – Vila Histórica de Mambucaba - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

### DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO APRESENTADO PELA RTR SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2007/SAAE, TIPO 28, DE 23/04/2007.

A RTR Serviços Financeiros Ltda. interpôs recurso administrativo hierárquico contra o documento de fls. 48/50, por meio do qual foi indeferido o pedido que formulou nestes autos.

RTR, contratada, mediante licitação, para a prestação de serviços de arrecadação de valores constantes nas contas de água, é acusada de não haver cumprido adequadamente obrigações previstas no anexo I da carta convite nº 005/2006 e na cláusula sexta do contrato nº 004/2006 (retirada indevida de postos de recebimento de contas considerados essenciais), o que acarretou prejuízos na execução dos serviços. Tais fatos seriam atraentes das penalidades

previstas nos arts. 77 e 87 do Estatuto Licitatório e cláusula décima do contrato.

Instaurado procedimento apuratório, a Defendente, notificada em 12/09/2006, optou por quedar-se inerte, mesmo sendo sabedora de que o não atendimento da notificação implicaria sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão contratual.

Notificada pela segunda vez em 17/04/07 para apresentar defesa prévia sobre a possibilidade de rescisão contratual e aplicação das sanções constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a recorrente alegou a nulidade da rescisão do contrato por falta de interpelação prévia, bem como a desproporcionalidade das sanções aplicadas, requerendo, por fim, a nulidade da rescisão contratual e anulação do processo nº 008/2006/SLCO.

É o relatório. Passo a decidir.

Ao que se deduz do arrazoado, a recorrente quer que o ato realizado pelo setor jurídico seja revisto. Todavia, nenhum fato novo traz à revisão postulada.

É ininteligível a arguição de que os fatos não teriam sido inequivocadamente demonstrados no procedimento apuratório, no qual exercitou o direito à ampla defesa e ao contraditório,

Como se vê, nenhum é o “resíduo de dúvida” a que alude a recorrente. Tudo foi demonstrado pela Administração.

No que tange à dosagem da pena, há de levar-se em conta as repercussões da conduta faltosa para o serviço. Estas foram graves e bem evidenciadas no relatório de fls. 34/50, desnecessário aduzir outras. Todavia, há circunstâncias que agravam sobremodo a conduta da contratada, atraindo a imposição de penalidade severa. A contratada, ao retirar os postos de recebimento, procedeu de modo inaceitável e deu azo a vultoso prejuízo à Administração.

Apesar da circunstância agravante acima referenciada, funciona como atenuante o fato de a empresa não registrar antecedentes no registro cadastral do Saae ou do Município de Angra dos Reis.

Não se pode deixar de salientar, contudo, que a imposição de penalidades à contratada somente será possível se houver previsão expressa no ato convocatório e respectivo contrato. Caso contrário, restará inviabilizada a sua aplicação. A simples menção ao dispositivo legal que estabelece as penalidades não será suficiente para a sua aplicação. O ato convocatório e a correspondente minuta contratual devem indicar as condutas que acarretarão o sancionamento e as respectivas penalidades, pois, só assim o contratado terá ciência das hipóteses e penalidades que lhe poderão ser aplicadas.

Do exposto, resultou provado, de modo idôneo e indubitado, que a contratada deu cumprimento irregular a cláusulas contratuais (art. 78, I e II), o que caracteriza inexecução parcial do contrato, a ensejar sua rescisão (art. 77) e aplicação de sanção (art. 87, II).

Assim, acolho parcialmente o parecer acostado às fls. 48/50 e o recurso hierárquico, e, por seus próprios fundamentos, rescindo unilateralmente o contrato celebrado com RTR Serviços Financeiros Ltda., na forma do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima do contrato de prestação de serviços nº 004/2006/Saae, a par de, com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro da cláusula décima do referido contrato, impor-lhe a penalidade de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, monetariamente atualizado.

Por fim, à Comissão Permanente de Licitação, para publicar a íntegra do relatório e decisão, a par de, oportunamente, anotar no registro cadastral do Saae e transmitir ao cadastro central de fornecedores do Município de Angra dos Reis e ao E. Tribunal de Contas deste Estado.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2007.  
Carlos Alberto Marcatti D’Azevedo  
Diretor Executivo  
SAAE- Angra dos Reis

#### PORTARIANº 022/2007

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de Fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados e normatizados pelas Leis de nºs 1.204, de 02/01/2002; 1.206, de 18/01/2002 e 1.252, de 20/06/2002;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA para o cargo de BOMBEIRO HIDRÁULICO, Nível IV, Padrão “A”, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE AGOSTO 2007.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D’AZEVEDO  
Diretor Executivo

#### PORTARIANº 023/2007

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de Fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados e normatizados pelas Leis de nºs 1.204, de 02/01/2002; 1.206, de 18/01/2002 e 1.252, de 20/06/2002;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, LILIANE DE OLIVEIRA ALVES TEIXEIRA para o cargo de VISTORIANTE, Nível VII, Padrão “A”, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 03 DE AGOSTO 2007.  
CARLOS ALBERTO MARCATTI D’AZEVEDO  
Diretor Executivo

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93 PREGÃO Nº. 007/2007 - CONTRATO Nº. 006/2007

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA MV5 COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS- TIPO “CARROS DE GOLFE”, PARA O DESENVOLVIMENTO E CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO, SEGURANÇA E COOPERAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DOTAÇÃO:** Ficha nº. 28 e Dotação nº. 25.01.339039.23.695.112.1.400

**AUTORIZAÇÃO:** AUTORIZADO PELO Sr. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº D263/07.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE AGOSTO DE 2007.

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2007.  
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Presidente da TurisAngra

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao **Processo Administrativo nº. D 263/2007/TUR, Pregão nº. 007/2007/TUR**, à empresa MV5 COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob os nº. 05.295.679/0001-07, no valor global de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente à contratação de empresa para a locação de veículos elétricos – tipo “Carros de Golfe”, para o desenvolvimento e continuação do programa de auxílio, segurança e cooperação das atividades operacionais de apoio ao turista no Município, de acordo com as condições e critérios estabelecidos no Edital do Pregão acima referido, seus anexos e o respectivo Contrato.

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2007  
Manoel Francisco de Oliveira  
Presidente

#### D E C R E T O Nº 5.383, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; **CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 574/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2007,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica nomeada **CIOINE PEREIRA ALEXANDRE FERREIRA**, para o cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 102, Padrão “A”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.384,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 574/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **DÉBORA PONTES DOS SANTOS**, para o cargo de Auxiliar de Berçário, Referência 102, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.385,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 574/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **MARIA DE FÁTIMA DIVINO NEVES DE MELO**, para o cargo de Auxiliar de Zeladoria, Referência 100, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.386,  
DE 13 DE AGOSTO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 574/2007, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de agosto de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **MARTA MARIA NEVES DE PAULA**, para o cargo de Auxiliar de Zeladoria, Referência 100, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 643/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 269/2007/SDC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, datado de 13 de junho de 2007,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** LÚKIO JORDÃO FILHO, Matrícula 1022, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil, Símbolo CC-1, no período de 16 a 31 de julho de 2007, durante a ausência do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA Nº 687/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 037/2007, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 07 de agosto de 2007,

**R E S O L V E:**

**CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para realizar os trabalhos pertinentes a **Concorrência Pública nº 001/2007/SIG.GLC**, referente à contratação de serviços de publicidade para a Administração Direta do Município de Angra dos Reis, a serem prestados por 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, pelo período de 12 (doze) meses, e designar para compô-la os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

HERVAL MIGUEL

**MEMBROS:**

ROSELAINE PINTO

FLÁVIA DE FÁTIMA NERY DA SILVA

RONALDO ROSA DO ROSÁRIO

MARIA MARLY CLEMENTE

YARA ALCICI NÓBREGA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

**PORTARIA Nº 688/2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Memorando nº 038/2007, da Subsecretaria de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 07 de agosto de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para atuar no período de 07 de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2008, os seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

RONALDO ROSA DO ROSÁRIO

**MEMBROS:**

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

MARIA MARLY CLEMENTE BRITO

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

SIMONE NEVES MARTINS

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 005/2007, de 02 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

**D E C R E T O Nº 5.387,  
DE 14 DE AGOSTO DE 2007.**

**NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DESLINDE DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MORADORES DA JAPUÍBA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de deslinde da ação de desapropriação e assentamento de moradores da Japuíba, os seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

**MEMBROS:**

Francisco de Almeida Neto

Ricardo da Fonseca

João Massad Neto

Paulo Sérgio de Souza Mattos

**MORADORES:**

Hélio Teodoro dos Santos

Hermes Jerônimo da Silva

Leandro Corrêa da Silva  
Sebastião Luiz Nóbrega  
João Carlos Pereira  
João Ferreira dos Santos  
Nelson Soares de Almeida

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2007.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
BENTO JOSÉ POUSA COSTA  
Secretário Municipal de Integração Governamental

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311**

**(24) 3377-1500**

# Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

**Um esforço da  
Prefeitura para  
melhor utilizar  
o dinheiro público**

